

PORTARIA Nº. 023/2023

CALDAS PREV, 29 DE MAIO DE 2023

*"RETIFICA a Portaria n°. 008/2018, concedendo Revisão da Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais da média remuneratória, convertendo-a na INTEGRALIDADE da média, ao servidor **JAIRO LUIS MEDEIROS FILHO**, e dá outras providencias".*

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do no artigo 40, § 1º, I da CF/88 e da Lei 1.570/09 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICA a Portaria n° 008/2018 para promover a Revisão da Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais da média remuneratória, convertendo-a na INTEGRALIDADE da média, ao Sr. **JAIRO LUIS MEDEIROS FILHO, CPF nº 517.384.811-15** servidor efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR PII, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Média Arit. Simples (80% maiores salarios de contribuição)	R\$	2.129,88
Última remuneração	R\$	3.199,75
Tempo de Contribuição	35,00 35	1,00
Valor proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	2.129,88
Complementação Salarial	R\$	-
Valor Total dos proventos de aposentadoria conforme EC nº 41/03	R\$	2.129,88

Art. 2º - Na ocasião do cumprimento do presente, os proventos devem ser implantados em folha de acordo com o valor atualizado (reajustes devidos de 01/08/2017 até a presente data);

Art. 3º - A aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF/88. Manutenção do valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 01/08/2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDÉSIO JUNQUEIRA DE MORAIS
Gestor do CALDAS PREV
Decreto nº. 898/2022

CERTIDÃO	
Certifico que nesta data foi publicado no Diário Oficial do Município	
Ed. Nº	1231
Data	29 / 05 / 23
Responsável Pelo Diário Oficial Caldas Novas-GO	